



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“CONTRATO N° 031/2016”

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME**, com sede à Rua Coronel Joaquim Piza, n.º 365, CEP:17.400-000 na cidade de Garça, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob 09.106.950/0001-70, e inscrição estadual n° 315.093.829.110, representada pela Sr. Tatiane Cristina Augustinho Galhardo, residente a Rua XV novembro, n.º. 1118, Bairro Willians, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n° 42.442.996-2 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO CONTRATADO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção dos setores desta Prefeitura, sendo os itens: 01 - R\$ 2,33, 02 - R\$ 53,80, 03 - R\$ 6,35, 04 - R\$ 5,47, 06 - R\$ 11,90, 07 - R\$ 6,20, 08 - R\$ 10,30, 09 - R\$ 2,30, 10 - R\$ 3,90, 11 - R\$ 13,80, 12 - R\$ 13,80, 13 - R\$ 13,65, 14 - R\$ 4,90, 15 - R\$ 3,99, 16 - R\$ 2,90, 17 - R\$ 13,45, 18 - R\$ 18,75, 19 - R\$ 28,90, 20 - R\$ 14,50, 21 - R\$ 89,50, 22 - R\$ 84,90, 23 - R\$ 85,50, 24 - R\$ 4,89, 25 - R\$ 9,75, 26 - R\$ 6,80, 27 - R\$ 12,40, 28 - R\$ 35,20, 29 - R\$ 12,70, 30 - R\$ 5,95, 31 - R\$ 24,90, 32 - R\$ 2,39, 33 - R\$ 5,15, 34 - R\$ 31,50, 35 - R\$ 5,05, 36 - R\$ 13,80, 37 - R\$ 1,28, 38 - R\$ 4,99, 39 - R\$ 8,97, 40 - R\$ 9,75, 41 - R\$ 7,60, 42 - R\$ 2,17, 43 - R\$ 5,18, 44 - R\$ 7,40, 45 - R\$ 4,90, 46 - R\$ 71,90, 47 - R\$ 3,95, 48 - R\$ 2,90, 49 - R\$ 9,80, 50 - R\$ 2,80, 51 - R\$ 3,10, 52 - R\$ 8,93, 53 - R\$ 24,90, 54 - R\$ 88,70, 55 - R\$ 6,05, 56 - R\$ 58,89, 57 - R\$ 1,05, 58 - R\$ 4,95, 59 - R\$ 4,25, 60 - R\$ 4,55, 61 - R\$ 5,50, 62 - R\$ 10,90, 63 - R\$ 4,45, 65 - R\$ 7,95, 66 - R\$ 2,20, 67 - R\$ 19,84, 68 - R\$ 6,90, 69 - R\$ 25,90, 70 - R\$ 4,30, 72 - R\$ 7,90, 73 - R\$ 55,50, 74 - R\$ 29,20, 75 - R\$ 24,80, 76 - R\$ 23,70, 77 - R\$ 11,90, 78 - R\$ 8,80, 79 - R\$ 8,50, 80 - R\$ 1,50, 81 - R\$ 4,55, 82 - R\$ 29,10, 83 - R\$ 14,95, 84 - R\$ 19,60, 85 - R\$ 31,90, 86 - R\$ 45,90, 87 - R\$ 44,90, 88 - R\$ 7,80, 89 - R\$ 15,95, 90 - R\$ 39,90, 91 - R\$ 15,90, 92 - R\$ 10,90, 93 - R\$ 32,95, 94 - R\$ 44,90, 95 - R\$ 69,90, 96 - R\$ 9,95, 97 - R\$ 13,90.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se ele estivesse transcrito, com todos seus Anexos os seguintes documentos:
- Edital de Pregão n° 017/2016 e Processo de Licitação n° 023/2016;
 - Proposta do Contrato
- 2.2 Os documentos referido no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos deverão ser entregues de forma fracionada (mensal), de acordo com solicitação, no local designado conforme requisição, ou seja, nos setores pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Lupércio, no prazo definido no item 5, que rejeitará no todo ou em partes se estiver em desacordo com as especificações.

4 PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 72.780,35 (Setenta e dois mil setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
- 4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias.

- 020101/ 04 122 0021 2002 0000/3.3.90.30.00/ 017 - Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Material de Consumo, R\$ 8.656,73;
- 020701/ 12 361 0131 2074 0000/3.3.90.30.00/ 185 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Ensino Fundamental/ Material de Consumo/ Rec. Esp. Salário Educação, R\$ 19.985,59;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 020701/ 13 365 0141 2075 0000/ 3.3.90.30.00 / 226 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola/ Material de Consumo/ Rec. Esp. Salário Educação, R\$ 8.907,92;
- 020701/ 13 365 0141 2075 0000/ 3.3.90.30.00 / 235 - Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Ensino Infantil - Creche/ Material de Consumo/ Rec. Esp. Salário Educação, R\$ 950,10;
- 020702/ 12 122 0151 2101 0000/3.3.90.30.00/ 245 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Depart. Apoio Administrativo Educação – FUNDEB/ Material de Consumo, R\$ 492,79;
- 020702/ 12 365 0151 2078 0000/3.3.90.30.00/ 276 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção de Creches – FUNDEB/ Material de Consumo, R\$ 24.814,90;
- 020801/ 27 812 0181 2064 0000/ 3.3.90.30.00/ 298 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude/ Manutenção do Departamento de Esporte/ Material de Consumo, R\$ 1.334,05;
- 020901/ 10 122 0191 2040 0000/3.3.90.30.00/ 317 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ manutenção das Atividades do Departamento de Administração da Saúde/ Material de Consumo, R\$ 6.922,66;
- 021001/ 08 243 0241 2082 0000/3.3.90.30.00/ 393 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social/ Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e Conselho Tutelar/ Material de Consumo, R\$ 715,61.

5 PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de higiene e limpeza, de acordo com requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da referida requisição, prorrogada no máximo mais 12 (doze) horas, a contar do recebimento da requisição, nos respectivos locais.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 Este Contrato entra em vigência na data de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2016, caso haja saldo poderá ser anulado.
- 6.2 Será observado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a alterações contratuais.

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A CONTRATADA providenciará a Fatura/Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento dos produtos encaminhando- a à CONTRATANTE, onde deverá ser entregue no Setor de Finanças .
- 7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a proposta adjudicada, após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal, descontando-se o valor das mercadorias rejeitadas ou devolvidas e não repostas a tempo pelo fornecedor.
- 7.3 A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancaria ou com terceiro, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

9 PENALIDADES

- 9.1 A não entrega dos materiais conforme pactuado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato .
- 9.2 O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza fora das característica constates da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem 9.1, pois nessa situação a desconformidade de especificação equivalerá ao não fornecimento.
- 9.3 A CONTRATADA, igualmente será aplicada a multa descrita no subitem 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 9.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.5 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.
- 9.6 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas no itens precedentes.
- 9.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 10 RESCISÃO
- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão de avenca se der qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo .
- 11.2 Aplicam-se a este Contrato a disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovida pelas Administração Pública.
- 11.3 A entrega dos materiais de higiene e limpeza será de forma fracionada, sendo adquirido somente o necessário para manutenção dos setores, caso haja saldo no final poderá ser anulado.
- 12 VALOR DO CONTRATO
- 12.1 As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$ 72.780,35 (Setenta e dois mil setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), para os legais e jurídicos efeito.
13. VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE
- 13.1 O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº 023/2016, Pregão Nº 017/2016.
- 14 FORO
- Elegem as partes contratante o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante a testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

P.M. Lupércio, 02 de abril de 2.016.

JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME
Contratada

Testemunhas:-

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 031/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA PREFEITURA.

ADVOGADO(S): RONAN FIGUEIRA DAUN, OAB/SP N° 150.425



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 02 DE ABRIL DE 2016.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: João Ferreira Junior - Prefeito

E-mail institucional: gmcc@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrlupercio@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Tatiane Cristina Augustinho Galhardo

E-mail institucional: embaplasvendas@hotmail.com

E-mail pessoal: embaplasvendas@hotmail.com

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 031/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA PREFEITURA

Nome	João Ferreira Junior
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	21.167.412
Endereço (*)	Av. Ernesto Daun, 164
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ronan Figueira Daun
------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Lupércio, 02 de abril de 2016.

RESPONSÁVEL: JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal